MURAL PMX
ENTRADA 06/06/06
SAÍDA 22/06/06

LEI 848, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

TRANSFORMA BEM DE DOMÍNIO PÚBLICO EM BEM DOMINIAL.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **Eu**, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica transformado em Bem Dominial, o Lote 40 (quarenta), da Quadra 12 (doze), Setor 625 (seiscentos e vinte cinco), de propriedade do Município de Xangri-Lá, sobre o qual esta edificado o Posto de Saúde do Loteamento Chácara do Guará.

Art. 2º - O imóvel a ser transformado possui a seguinte descrição:

IMÓVEL: Um terreno urbano localizado no Município de Xangri-Lá/RS, constituído do Lote 40 (quarenta), da Quadra 12 (doze), do Setor 625 (seiscentos e vinte cinco), encerrando uma área de 1.411,87m² (um mil, quatrocentos e onze metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo-se do vértice 01 com um rumo de 52º47'08"SE e percorrendo uma distância de 43,28m (quarenta e três metros e vinte e oito centímetros), chega-se ao vértice 02, confrontando neste trecho ao Sul com a Rua Q; do vértice 02 com um rumo de 49º10'26"NE e percorrendo uma distância de 31,03m (trinta e um metros e três centímetros), chega-se ao vértice 03, confrontando neste trecho a Leste coma Rua Q; do vértice 03 com um rumo de 43º41'09"NO e percorrendo uma distância de 21,15m (vinte um metros e quinze centímetros), chega-se ao vértice 04, confrontando neste trecho ao Norte com o lote 39; do vértice 04 com um rumo de 52º04'21"SO e percorrendo uma distância de 3,26m (três metros e vinte seis centímetros), chega-se ao vértice 05, confrontando neste trecho ao Oeste com o lote 23; do vértice 05 com um rumo de 39º50'45"NO e percorrendo uma distância de 21,43m (vinte e um metros e quarenta e três centímetros), chega-se ao vértice 06, confrontando neste trecho ao Norte com o lote 23; do vértice 06 com um rumo de 48º34'00"SO e percorrendo uma distância de 36,05m (trinta e seis metros e cinco centímetros), chega-se ao vértice 01, confrontando neste trecho ao Norte com a Rua C, ou Protásio Marques da Rosa e encerrando a poligonal ora supra citada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 06 de Junho de 2006.

CELSO BASSANI BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças.